



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

**VIA DA
CÂMARA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2025-CMB

Regulamenta e disciplina o uso do(s) veículo(s) pertencentes(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º O(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí/MG, destinam-se ao atendimento dos serviços e necessidades do Poder Legislativo, dentro da circunscrição do Município, abrangendo também viagens intermunicipais e para outro Estado da Federação podendo dele fazer uso, além do Presidente da Câmara, Vereadores, Servidores do Quadro de Pessoal e o responsável pela prestação de serviço de motorista do Legislativo, desde que haja prévia comprovação do real interesse da Câmara Municipal ou do Município.

§1º Compreende interesse do Legislativo as viagens e/ou missões que tenham por objetivo resolver problemas ou buscar soluções de caráter público, participação em cursos, congressos ou seminários devidamente autorizados pela Câmara Municipal, além de outros eventos que se revestirem pela sua importância de real interesse do Legislativo ou do Município.

§2º A liberação do(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí, deverá ser realizada de acordo com prévio agendamento e programação da viagem, ficando restrito aos fins estabelecidos no *caput*



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§3º O uso dos veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí, somente poderão ser utilizado(s) por terceiros, salvo quando convidados por vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município.

Art. 2º A autorização para uso do(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí, será concedida pelo seu Presidente, mediante solicitação prévia do interessado, o qual será informado imediatamente sobre o seu pedido e deverá ser acompanhado de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante devidamente assinado.

§1º Para maior controle do(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí, será preenchida uma ficha de saída e retorno do(s) mesmo(s) quando em viagem fora do Município, contendo: quilometragem de saída e de chegada, data de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para identificar a viagem e seu responsável.

§2º Compete ao responsável pelo Controle de Frotas da Câmara Municipal de Bambuí, manter organizado o registro da documentação, bem como o controle da utilização, conservação, manutenção, limpeza, consumo de óleos lubrificantes e combustível, quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso de cada veículo pertencente a frota do Poder Legislativo.

Art. 3º Quando não estiver sendo utilizado em viagens fora do Município, o(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí, deverá(ão) permanecer na sede da Câmara durante o expediente de funcionamento e fora do expediente o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser recolhido(s) à garagem oficial ou estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Parágrafo único. Salvo por expressa autorização do Presidente da Câmara, o(s) veículo(s) poderá(ão) permanecer recolhido(s) na residência do Presidente, do vereador, servidor ou responsável pela prestação de serviço de motorista do Legislativo.

Art. 4º O(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí, deverá(ão) ser(ão) conduzido(s) pelo responsável pela prestação de serviço de motorista do Legislativo e no caso da impossibilidade do mesmo, a condução do(s) veículo(s) poderá(ão) ser executada(s) pelo Presidente, pelo vereador ou servidor devidamente habilitado, mediante autorização expressa da autoridade competente.

Art. 5º As infrações de trânsito serão de responsabilidade do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(eis) pela quitação da multa até a data do vencimento da mesma e se, o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) não proceder(em) ao seu pagamento, a Câmara o(s) notificará e tomará as medidas cabíveis.

Art. 6º A inobservância do disposto nesta Resolução implicará em penalidades previstas em Lei ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s) e autoridade responsável.

Art. 7º A utilização indevida do(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí, em desacordo com o disposto nesta Resolução, deverá ser comunicada imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, que ao ser informado sobre o fato providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 008/2017-CMB e o Art. 1º da Resolução n.º 017/2021, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2025.

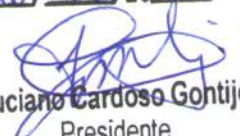
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG
Turno Único de Discussão e Votação
Em 03 / 04 / 2025

LUCIANO CARDOSO Assinado de forma digital por
LUCIANO CARDOSO
GONTIJO:02502972
647 Dados: 2025.04.07 12:40:43
'03'00'

VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026


Luciano Cardoso Gontijo
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí - MG

JOAO PEDRO OLIVEIRA Assinado de forma digital por JOAO PEDRO
OLIVEIRA GONCALVES:13076200607
GONCALVES:13076200607 Dados: 2025.04.07 14:51:44 -03'00'

VER. JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente

GIULYENE LIVIA P SILVA DE CAMPOS Assinado de forma digital por GIULYENE LIVIA P SILVA DE
CAMPOS LUCAS:07649458660
LUCAS:07649458660 Dados: 2025.04.07 14:49:19 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS DE CAMPOS SILVA LUCAS

Secretária

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma de regulamentar e disciplinar o uso do(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí/MG.